



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3269/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 Gabinete do Secretario	
12.361.0006.1.261.000 Convênio N°. 700371/2010 Transporte Escolar - Caminho da Escola	
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente FR 008	R\$ 1.980,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente FR 0010	R\$196.020,00
TOTAL	R\$198.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial do Convênio autorizado no Art. 1º, advirão do excesso de arrecadação do referido Convênio.

Art. 3º - Os recursos atinentes à contrapartida autorizado no art. 1º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2.056.000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.3.3.00.00.00 Passagens e Desp. com Locomoção F-008 NR 336.....	R\$1.980,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 09 de Junho de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	15 JUN. 2011
PROTOCOLO	
Nº	1289/11